



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2020
PROTOCOLO 16649/2020
Processo Administrativo nº. 135/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2020

1. Ao segundo dia do mês de setembro de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 54/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Irani Aparecida dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34, e o DETENTOR DA ATA **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28, Inscrição Estadual nº 096/3713949, com endereço à Rua José Pedro Boessio, nº 114, Humaitá – Porto Alegre/RS, CEP: 90250-050, telefone: (51) 3341-6950, e-mail: contato@hospbox.com.br, neste ato representado pela Sra. **Isis Souza Barcellos**, inscrito no CPF sob nº .839.651.570-00.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **“Registro de Preços para Aquisição de Materiais destinados à Limpeza e Esterilização de Instrumentais e Afins, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 52.289,06 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 054/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta

ISIS SOUZA
BARCELLOS:8
3965157000
Assinado de forma
digital por ISIS SOUZA
BARCELLOS:8396515700
0
Dados: 2020.09.03
11:54:28 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2020.

3. O Fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10(dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1. O local de entrega deverá ser na Central de Abastecimento Farmacêutico(Rua Tenente Sandro Luiz Kampa,nº 182 Bairro:Iguaçu-Entrada pelo portão para carga e descarga lateral,na Rua Manoel Claudino Barbosa,de segunda a sexta-feira ,das 8:00h às 11:30h e das 13:00 às 16;30h).

3.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo Maximo de 10 (dez) dias.

4.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora: **Vanessa Bispo Soares, Matrícula 353716**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ISIS SOUZA
BARCELLOS:8
3965157000
Assinado de forma
digital por ISIS SOUZA
BARCELLOS:839651570
00
Dados: 2020.09.03
11:54:50 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

4.7. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador

Assinado de forma digital por ISIS SOUZA BARCELLOS:83965157000
0
Dados: 2020.09:03 11:55:08 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos Materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando

ISIS SOUZA
BARCELLOS:8
3965157000

Assinado de forma
digital por ISIS SOUZA
BARCELLOS:8396515700
0
Dados: 2020.09.03
11:55:22 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de

ISIS SOUZA
BARCELLOS:8
3965157000

Assinado de forma digital
por ISIS SOUZA
BARCELLOS:83965157000
Dados: 2020.09.03
11:55:38 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

ISIS SOUZA
BARCELLOS:8
3965157000

Assinado de forma
digital por ISIS SOUZA
BARCELLOS:83965157
000
Dados: 2020.09.03
11:55:53 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Assinado de forma digital por ISIS SOUZA BARCELLOS:83965157000
Dados: 2020.09.03 11:56:07 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 054/2020**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 054/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

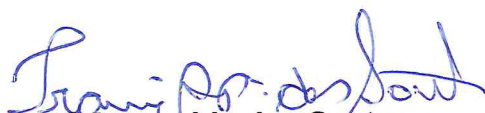
18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

ISIS SOUZA
BARCELLOS:83
965157000

Assinado de forma digital
por ISIS SOUZA
BARCELLOS:83965157000
Dados: 2020.09.03
11:56:26 -03'00'

Isis Souza Barcellos

HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 118/2020 Licitação: 54/2020 - PE Data da Homologação: 31/08/2020									
Fornecedor: 14477 - HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD									
2	05-01-1245	Ácido Peracético, concentração mínima de 0,2%, solução pronta para uso, acompanhado de agente inibidor de corrosão. Deve apresentar no mínimo 30 tiras teste para avaliar o teor de Ácido Peracético na concentração de 0,2%. Embalagem do tipo galão contendo 5 litros.	Alloxyl RTU	GAL	50,000	0,0000	151,9400	7.597,00	Venceu
3	05-01-1246	Ácido Peracético, concentração mínima de 2%, solução pronta para uso, acompanhado de agente inibidor de corrosão. Deve apresentar no mínimo 30 tiras teste para avaliar o teor de Ácido Peracético na concentração de 2%. Embalagem do tipo galão contendo 5 litros.	Diall 3500	GAL	102,000	0,0000	145,9000	14.881,80	Venceu
4	05-01-1247	Ácido Peracético, concentração mínima de 5%, solução para diluição, acompanhado de agente inibidor de corrosão. Deve apresentar no mínimo 30 tiras teste para avaliar o teor de Ácido Peracético na concentração de 5%. Embalagem do tipo galão contendo 5 litros	Diall 5000	GAL	50,000	0,0000	179,1600	8.958,00	Venceu
8	05-01-1251	Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares composto por 5 enzimas: protease, peptidase, amilase, celulase e lipase. Tensioativo não-iônico, pH entre 6 e 8, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida biodegradável, não irritante à pele e mucosa. Deverá atender tanto a limpeza manual quanto a automatizada. Comprovação de propriedades conforme laudos técnicos de laboratórios credenciados. Embalagem do tipo frasco contendo 1 litro.	Zymedet 5E	Frasc	482,000	0,0000	22,2800	10.738,96	Venceu

Assinado de forma digital
por ISIS SOUZA
BARCELLOS:8
3965157000
Dados: 2020.09.03
11:56:54 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 118/2020 Fornecedor: 14477 - HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD			Licitação: 54/2020 - PE		Data da Homologação: 31/08/2020				
9	05-01-1252	Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares composto por 5 enzimas: protease, peptidase, amilase, celulase e lipase. Tensoativo não-iônico, pH entre 6 e 8, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida biodegradável, não irritante à pele e mucosa. Deverá atender tanto a limpeza manual quanto a automatizada. Comprovação de propriedades conforme laudos técnicos de laboratórios credenciados. Embalagem do tipo galão contendo 5 litros.	Zymedet 5E	GAL	90,000	0,0000	112,3700	10.113,30	Venceu
Total do Fornecedor ----->					774,000			52.289,06	

Fazenda Rio Grande, 2 de Setembro de 2020.

Assinado de forma digital por ISIS SOUZA
BARCELLOS:83965157000
Dados: 2020.09.03 11:57:08 -03'00'

ISIS SOUZA
BARCELLOS:83965157000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.866.426/0001-28

Razão Social: HOSPOBOX DISTR DE PRODUTOS HOSPITALARES L

Endereço: R JOSE PEDRO BOESSIO 114 / HUMAITA / PORTO ALEGRE / RS / 90250-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2020 a 16/09/2020

Certificação Número: 2020081804273791866295

Informação obtida em 20/08/2020 13:40:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.866.426/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:58 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **3331.2082.B2F7.EFC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015396256

Identificação do titular da certidão:

Nome: HOSPBOX DIST DE PROD HOSPLS LTDA
Endereço: RUA JOSE PEDRO BOESSIO, 114
HUMAITA, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 23.866.426/0001-28

Certificamos que, aos 26 dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/10/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025185682

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **28/09/2020**

Nome: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.866.426/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 24 de junho de 2020.

Certidão emitida em 30/06/2020 às 10:55:18, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 01/2019 e 04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 23.866.426/0001-28** e o código de autenticidade **AE9CE50551EE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.866.426/0001-28

Certidão nº: 20534960/2020

Expedição: 20/08/2020, às 14:03:56

Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.866.426/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2020

Objeto: “Registro de Preços para Aquisição de Materiais destinados à Limpeza e Esterilização de Instrumentais e Afins, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;

Data da Assinatura: 02/09/2020;

Processo Administrativo: 135/2020;

Protocolo: 16649/2020;

Detentor: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 23.866.426/0001-28;

Inscrição Estadual: 096/3713949;

Endereço: Rua José Pedro Boessio, nº 114, Humaitá – Porto Alegre/RS;

Administradora: Isis Souza Barcellos;

CPF nº: 839.651.570-00;

Valor Total: R\$ 52.289,06 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos);

Detentor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI;

CNPJ: 29.700.587/0001-23;

Inscrição Estadual: 907.728.76-52;

Endereço: Rua Saíra-militar, nº 570, Parque Industrial V, Araçongas/PR;

Administrador: Vinicius Lopes Salvi;

CPF nº: 078.204.279-14;

Valor Total: R\$ 62.129,08 (sessenta e dois mil cento e vinte e nove reais e oito centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº211/2020 de 04 de setembro de 2020

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto - Curitiba/PR;
Administrador: Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli;
CPF nº: 047.558.019-18;
Valor Total: R\$ 53.367,00 (cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e sete reais);

Detentor: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI;
CNPJ: 72.131.402/0001-36;
Inscrição Estadual: 90.722.168-70
Endereço: Rua Francisco Fortes, nº 1105, Retiro - Mandrituba/PR;
Administrador: Juliana Vilas Boas;
CPF nº: 629.740.509-30;
Valor Total: R\$ 2.219,00 (Dois mil e duzentos e dezenove reais);

Detentor: ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA;
CNPJ: 07.796.075/0001-70;
Inscrição Estadual: 07.796.075/0001-70;
Endereço: Rua Elias Stainsack, nº 88, Porto Laranjeiras - Araucária/PR;
Administrador: Edina Simone Batista Ferreira;
CPF nº: 943.444.009-25;
Valor Total: R\$ 70.640,00 (setenta mil, seiscentos e quarenta reais);

Detentor: CHARLEI BONI;
CNPJ: 28.719.518/0001-07;
Inscrição Estadual: 036/0177636;
Endereço: Rua Machado de Oliveira, nº 44, Linho - Erechim/RS;
Administrador: R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais);
CPF nº: 031.021.890-08;
Valor Total: R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais);

Detentor: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI;
CNPJ: 29.704.594/0001-01;
Inscrição Estadual: 90.823.534-77;
Endereço: Rua Dona Barbara Cid, nº 337, Uberaba - Curitiba/PR;
Administrador: Fernanda Fogaca Fantoura Mordini;
CPF nº: 047.007.259-82;
Valor Total: R\$ 11.148,20 (onze mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos);

Detentor: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI;
CNPJ: 29.823.415/0001-54;
Inscrição Estadual: 90774400-00;
Endereço: Rua Cacauzeiro, nº 144, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-050 - Fone/Fax: 41 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Administrador: Eliângela Augusto Rodrigues;
CPF nº: 056.374.809-58;
Valor Total: R\$ 17.257,25 (Dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos);

Detentor: CORDEIRO E FRANCO LTDA;
CNPJ: 20.800.676/0001-77;
Inscrição Estadual: 90671504-03;
Endereço: Rua Sezinando Ferreira da Cruz, nº 349, São Marcos - São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Marcia do Rocio Franco;
CPF nº: 039.432.929-59;
Valor Total: R\$ 72.431,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais);

Detentor: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 28.782.333/0001-39;
Inscrição Estadual: 90.773.526-59;
Endereço: Rua Benedito Vieira Guimarães, nº 1029, Butelzinho - Itaperuçu/PR;
Administrador: Gabriel Andrei Faria Chevonica;
CPF nº: 088.036.029-17;
Valor Total: R\$ 49.990,50 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-050 - Fone/Fax: 41 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais destinados à Limpeza e Esterilização de Instrumentais e Afins, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;
Data de Assinatura: 02/09/2020;
Processo Administrativo: 135/2020;
Protocolo: 16649/2020;

Detentor: HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 23.896.426/0001-28;
Inscrição Estadual: 096/3713949;
Endereço: Rua José Pedro Boessio, nº 114, Humaitá - Porto Alegre/RS;
Administradora: Isis Souza Barcellos;
CPF nº: 839.651.570-00;
Valor Total: R\$ 52.289,06 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos);

Detentor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 29.700.587/0001-23;
Inscrição Estadual: 907.728.76-52;
Endereço: Rua Saita-militar, nº 570, Parque Industrial V, Araçongas/PR;
Administrador: Vinicius Lopes Salvi;
CPF nº: 078.204.279-14;
Valor Total: R\$ 62.129,08 (sessenta e dois mil cento e vinte e nove reais e oito centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019 ID 3312

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 03.118.192/0001-23
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 81/2019;
PROTOCOLO: nº 32494/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/09/2020, DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020;
VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido do valor do contrato original no valor de R\$19.678,00 (dezenove mil seiscentos e setenta e oito reais) referente os itens conforme a média das cotações e mediante aceite da empresa.
VALOR CONTRATO: Passa a vigorar o valor global do presente contrato em R\$ R\$152.527,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019 - ID 3288

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - LOTE 03, com extensão total de 4.039,26 metros (sendo 1.487,03 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2019;
MODALIDADE: Concorrência Pública 01/2019;
PROTOCOLO: nº 31105/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 02/09/2020 a 01/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020;

Coordenação de Contratos